

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No 15/93

Assunto: CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

- ART. 1o - Ficam os vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1o de setembro de 1993. em 65% (sessenta e cinco por cento).
- ART. 2o - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.
- ART. 3o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1o/09/93.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.



VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-